



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2020.

**À Empresa**  
**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**CNPJ: 12.927.879/0001-67**  
**Representante legal: Pedro Antonio Lapinski**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.**

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega da ordem de compra nº **5484**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 433/2019/SMS de 20 de dezembro de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **0082/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.12, apresentando defesa, ato contínuo, o processo foi submetido à secretaria demandante para informações acerca da entrega dos medicamentos em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informado que 03 itens da ordem de fornecimento não haviam ainda sido entregues, perfazendo um atraso superior a 30 dias. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa, interpondo Recurso Administrativo, fls. 41- 45, no qual requer a reavaliação da penalidade aplicada. Nesse interim, a COPECAF verificou que houve um erro material na análise de cálculo da multa, sendo enviada à empresa o termo de rerratificação junto à Sanção, tendo a empresa apresentado novo recurso.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **0082/2020**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls.95-101, ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.102 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda** , foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 5.399,18 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde